

Prefeitura Municipal de Vila Pavão

Vila Pavão - Espírito Santo

LEI N° 015/93

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS "U P V".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ART. 1° - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A FIXAR EM Cr\$ 82.000,00 (OITENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), O VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS "UPV", PARA EFEITO DO DISPOSTO NO **ART. 9°** DA LEI N° 07/93 DE MARÇO DE 1993.

ART. 2° - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGIAS À 1° DE MARÇO DE 1993.

ART. 3° - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.

Dieter
ERNO JULIO DIETER
PREFEITO MUNICIPAL